Câmara Municipal de São Vicente

4 20

PROJETO DE LEI N. 24/53 = DOCUMENTO N. 455/53

Art. 1º -Fica considerada "perpétua" a sepultura de Mário Justiniano da Silva, localizada no Cemitério Municipal.

Art. 2º -Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir um-mausoléu sôbre a sepultura referida no artigo anterior , bem como a colocação de uma inscrição, na qual se destaque a homenagem prestada pelo povo de São Vicente.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por verba própria do orçamento, suplementada, se necessário-for.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1 953.

a) Oswaldo dos Santos

a) Alberto dos Santos

Lauda do Proc. nº 36/53

/OCS